

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 0830.001/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Decreta situação de emergência no âmbito do Município de Tarrafas na forma que indica.

O MUNICIPIO DE TARRAFAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a situação encontrada pela nova administração do Município, que ameaça a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a proximidade de vencimentos, e até mesmo o término, do prazo de diversos contratos administrativos celebrados entre o Município de Tarrafas e empresas de prestação de bens e serviços, sobretudo

no que concerne às que fornecem serviços de mão de obra, inclusive em setores essenciais como educação e saúde;

**CONSIDERANDO** a situação do acúmulo de lixo e de entulho na cidade, tanto na sede do município, quanto nas Vilas, que têm coletas, estão paradas, enquanto a comunidade joga o lixo em terrenos baldios e no leito dos rios e riachos, com o inevitável risco iminente de dano à saúde da população, dai advindo, com a propagação de várias doenças;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade do levantamento de dados e situações de folha de pagamento, pelo fato de inúmeros servidores procurarem o Município sem sequer constar registros no banco de dados do Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO**, que o pagamento do transporte escolar está em atraso há mais de 02 (dois) meses e a maioria dos motoristas estão saindo do seu respectivo trabalho, em razão da falta de pagamento;

**CONSIDERANDO**, que falta na maioria das escolas a indispensável merenda escolar;

**CONSIDERANDO**, que na área de saúde, faltam médicos e, a única ambulância que restara no município, está inclusive com as "portas amarradas de corda", falta, ainda, material para curativo, remédios no hospital e postos de saúde, assim como, para as equipes do PSF;

**CONSIDERANDO**, que no tocante ao sistema de abastecimento de água, está faltando água praticamente em todas as comunidades da Zona Rural, em razão das bombas que impulsionam a água estão queimadas, parte elétrica danificada e a parte hidráulica quebrada;

**CONSIDERANDO**, que nos dias 21, 22 e 23 de agosto do ano andante, os órgãos de controle externo, digo, Tribunais de Contas (federal e estadual) e Ministério Público, estiveram presentes ao Município e existe latentes rumores de que fizeram busca e apreensão de inúmeros documentos e computadores do

Município, mormente processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** o rol de medidas urgentes a serem tomadas para prevenir situações de riscos à população;

**CONSIDERANDO** a grave situação das finanças públicas municipal, inclusive inúmeras despesas foram contabilizadas, sem o necessário e indispensável lastro, em transgressão à Lei de Responsabilidade Fiscal;

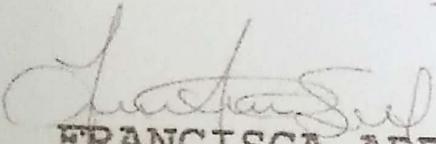
**CONSIDERANDO** a urgência no atendimento de situações que possam causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, de obras, serviços ou bens,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, no âmbito do Município de Tarrafas, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste, permitindo, contudo, a critério da Administração Municipal, sua prorrogação e/ou redução, desde que permaneçam as situações que lhe deram origem ou surgimento de outras que lhe justifiquem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em data de 30 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
TARRAFAS, em 30 de agosto de 2013.

  
Francisca Arrais da Silva  
Prefeita Municipal  
CPF - 229.296.303-53  
**FRANCISCA ARRAIS DA SILVA**  
Prefeita Municipal de Tarrafas